



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 017 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

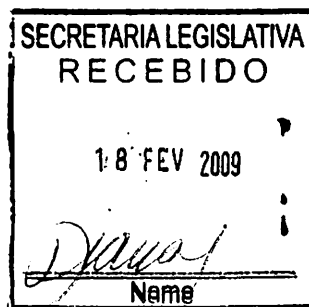
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI e da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa daquelas entidades, já que, da forma como se encontram organizadas atualmente demonstram-se deficientes por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantêm em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CABSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI e da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II a esta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada unidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário de Estado	01	Subsídio
Secretário Adjunto	01	CDS-20
Chefe de Gabinete	01	CDS-14
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Jurídico I	01	CDS-17
Assessor Jurídico III	03	CDS-15
Assessor Especial II	02	CDS-16
Assessor Especial III	08	CDS-15
Assessor I	05	CDS-14
Coordenador	04	CDS-17
Gerente de Programas	08	CDS-16
Executor de Projetos	24	CDS-14
Assistente Técnico I	21	CDS-13
Assistente Técnico II	25	CDS-12
Assistente Técnico III	29	CDS-11
Secretária de Gabinete	03	CDS-12
Motorista	06	CDS-9
TOTAL	143	-



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Superintendente	01	CDS-20
Diretor Executivo	01	CDS-18
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Jurídico I	01	CDS-17
Assessor Jurídico II	02	CDS-16
Assessor I	05	CDS-14
Gerente de Controle Interno	01	CDS-16
Diretor de Administração e Finanças	01	CDS-16
Presidente de Comissão de Licitação	03	CDS-17
Membro de Comissão de Licitação	09	CDS-14
Chefe de Núcleo	03	CDS-12
Presidente da Comissão de Registro de Preços	01	CDS-16
Gerente de Pesquisa e Análise de Preços	01	CDS-15
Cotador	06	CDS-14
Gerente de Controle Processual, Cadastro e Protocolo	01	CDS-15
Gerente de Informática	01	CDS-15
Assistente I	10	CDS-12
Assistente II	10	CDS-11
Chefe de Equipe I	10	CDS-12
Chefe de Equipe II	12	CDS-11
Secretária	08	CDS-10
Motorista	03	CDS-10
TOTAL	91	-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Ofício nº 052 /GG

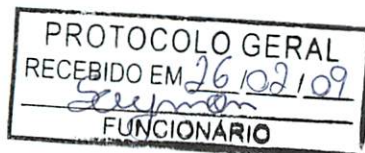
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência, o Senhor
NEODI CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
N e s t a

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituído o Anexo II do Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica”, encaminhados através da Mensagem nº 017, de 18 de fevereiro de 2009, pelo aqui acostado.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.



Ivo Narciso Cassol
IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Superintendente	01	CDS-20
Diretor Executivo	01	CDS-18
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Jurídico I	01	CDS-17
Assessor Jurídico II	02	CDS-16
Assessor I	05	CDS-14
Gerente de Controle Interno	01	CDS-16
Diretor de Administração e Finanças	01	CDS-16
Presidente de Comissão de Licitação	04	CDS-17
Membro de Comissão de Licitação	12	CDS-14
Chefe de Núcleo	03	CDS-12
Presidente da Comissão de Registro de Preços	01	CDS-17
Gerente de Pesquisa e Análise de Preços	01	CDS-15
Cotador	06	CDS-14
Gerente de Controle Processual, Cadastro e Protocolo	01	CDS-15
Gerente de Informática	01	CDS-15
Assistente I	10	CDS-12
Assistente II	10	CDS-11
Chefe de Equipe I	10	CDS-12
Chefe de Equipe II	12	CDS-11
Secretária	08	CDS-10
Motorista	03	CDS-10
TOTAL	95	-



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 017/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de março de 2009.

~~**Deputado Neodi
Presidente**~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2009

Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior das unidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI e da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II a esta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada unidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de março de 2009.

~~Deputado Nedi
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário de Estado	01	Subsídio
Secretário Adjunto	01	CDS-20
Chefe de Gabinete	01	CDS-14
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Jurídico I	01	CDS-17
Assessor Jurídico III	03	CDS-15
Assessor Especial II	02	CDS-16
Assessor Especial III	08	CDS-15
Assessor I	05	CDS-14
Coordenador	04	CDS-17
Gerente de Programas	08	CDS-16
Executor de Projetos	24	CDS-14
Assistente Técnico I	21	CDS-13
Assistente Técnico II	25	CDS-12
Assistente Técnico III	29	CDS-11
Secretária de Gabinete	03	CDS-12
Motorista	06	CDS-9
TOTAL	143	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Superintendente	01	CDS-20
Diretor Executivo	01	CDS-18
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Jurídico I	01	CDS-17
Assessor Jurídico II	02	CDS-16
Assessor I	05	CDS-14
Gerente de Controle Interno	01	CDS-16
Diretor de Administração e Finanças	01	CDS-16
Presidente de Comissão de Licitação	04	CDS-17
Membro de Comissão de Licitação	12	CDS-14
Chefe de Núcleo	03	CDS-12
Presidente da Comissão de Registro de Preços	01	CDS-17
Gerente de Pesquisa e Análise de Preços	01	CDS-15
Cotador	06	CDS-14
Gerente de Controle Processual, Cadastro e Protocolo	01	CDS-15
Gerente de Informática	01	CDS-15
Assistente I	10	CDS-12
Assistente II	10	CDS-11
Chefe de Equipe I	10	CDS-12
Chefe de Equipe II	12	CDS-11
Secretária	08	CDS-10
Motorista	03	CDS-10
TOTAL	95	-